



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N.º 800 , DE 17 DE JUNHO DE 2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo n.º 08190.215615/12-86;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 42/2014/Setlep/Conjur/DG, de 6 de junho de 2014.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que é dever do servidor cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a contar de 28 de maio de 2014, a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria PGJ n.º 1656, de 12 de dezembro de 2013, para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no documento em referência e fatos conexos que poderão surgir durante a apuração.

Art. 2º Designar os servidores **CARLOS ANTONIO DE ABREU SANTANA**, matrícula n.º 2318, **KATIA DA SILVA SANGALETI**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula n.º 2949, e **WILLIAN GOMES COSTA**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/EDIFICACAO, matrícula n.º 3639, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa da Procuradora-Geral de Justiça.

Art. 3º Dispensar, a contar de 13 de junho de 2014, o servidor **WILLIAN GOMES COSTA**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/EDIFICACAO, matrícula n.º 3639, da Comissão de Sindicância em referência.

TEA 2.0 - o primeiro protocolo será microprocessado
Tecnibra - Cronodata - 18-Jun-2014 - 13:43 - 0001EP-2/7



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria PGJ nº 704, de 28 de maio de 2014.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 18/06/2014
1ª cópia

Michel Akemi Okuyama Lorenzi
Te. Administrativo
Mat. 2674-3 / MPDFT